

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 01 de julho de 2022.

Ofício nº 231/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 062/2022

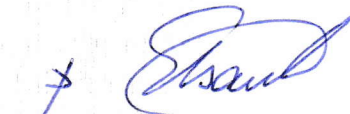
**A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para substituição do Projeto e apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de lei 062/2022 "Cria FG para chefe do departamento de pessoal da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

  
**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei Nº 62/2022

“**CRIA FG PARA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**”

Art. 1.º Cria a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 2.º Acrescenta a redação ao Art. 18 da Lei Municipal n.º 3.539/18.

Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 18: É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa:

N.º CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Departamento de Pessoal	3,3

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas


3.1.91.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

**10.302.0228.2511- Incentivo Programa Assistir**

3.1.90.11.00.00.00.00.4111 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL,  
22 de junho de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos referente ao Projeto de Lei nº 62 de 2022 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**Assunto: “Cria a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pessoal da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”**

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº 62/2022, que “**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**”.

Justificamos a criação do cargo visando a organização das responsabilidades da Fundação junto ao Executivo e Legislativo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização Estadual e Federal, pelas seguintes razões e motivos:

- 1- A criação da Função Gratificada para Chefe do Departamento de Pessoal visa organizar e estabelecer responsabilidades quanto as obrigações e declarações para os órgãos de controle e fiscalização;
- 2- Hoje a Fundação conta com 08 cargos de agente auxiliar administrativo, sendo 4 contratados e 4 concursados;
- 3- É necessário realizar o redimensionamento de pessoal, distribuir e acompanhar o cumprimento das obrigações da Fundação junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Receita Federal;
- 4- Dentro das obrigações da área de pessoal podemos citar: Folha de Pagamento, Escrituração das fichas funcionais, Contratos, Certidões e Declarações de Tempo de Serviço para averbações e/ou aposentadorias, Processos de Aposentadoria junto ao TCE, Relatórios e Guias ao RPPS;

- 5- A Receita Federal, Ministério do Trabalho, INSS – SEFIP, RPPS, RAIS, E-Social;
- 6- Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – SIAPES Web Contratos, SIAPES Concursos, BLM – Base de Leis Municipais e SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal;
- 7- Todas as entregas de declarações são com prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e com assinaturas através de certificados digitais;
- 8- Por tratar-se de responsabilidade que exige vasto conhecimento técnico e declarações com exigências rígidas de prazo para evitar multas, entendemos ser fundamental ter um servidor capacitado e com a responsabilidade de transmitir e assinar digitalmente as declarações aos órgãos de fiscalização e coordenar toda a execução dos trabalhos;
- 9- Em anexo ao projeto as atribuições do respectivo cargo.

Atenciosamente,



SANTO CARLOS HALABI MACHADO  
Presidente

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe Departamento Pessoal  
PADRÃO: FG 3  
ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES : Redimensionamento de Pessoal, distribuição das obrigações e cumprimento de prazos e declarações perante os órgãos fiscalizadores, TCE-RS, INSS, MTE e Receita Federal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redimensionamento de pessoal com distribuição de obrigações; acompanhar, realizar se necessário e transmitir nos prazos as informações aos órgãos fiscalizadores; realizar assinaturas digitais; revisar horas extras e folhas de pagamento; revisar sistema de registro de pontos; controlar registros em fichas funcionais; estabelecer cronogramas de trabalho; prestar informações complementares da Folha de Pagamento; revisão de guias e demonstrativos ao RPPS; revisar e assinar certidões e declarações de tempo de serviço para averbações e/ou aposentadorias; encaminhar e assinar Informações Complementares da Folha ao TCE-RS; SIAPES Web contratos TCE-RS, SIAPES Concursos ao TCE-RS; BLM-Base de Leis Municipais TCE-RS; SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal; SEFIP INSS; RAIS e E-SOCIAL – MTE; e demais obrigações correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
- b) Outras: contato com público;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2.º grau completo;

<b>FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA</b>			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		22/06/22	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2022	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº:	6
FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			2022

**01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 02 SERVIÇOS GERAIS**

<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022		
1	FUNTE	202	
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	0040 ASPS 0400		0040 =
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	ASPS e 4111	Legenda:	0040 =
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	PROGRAMA	ações e serviços públicos de saúde-	MANUTENÇÃO
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	ASSISTIR	ASPS	DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)		PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA	ASSISTIR
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>				
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	40	2022 45.415,44	2023 92.578,41	2024
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

**1 - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
<b>Fonte 001046 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 9020 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	45.442,44	92.578,41	7.899,71
Medidas compensatórias	0,00	45.442,44	92.578,41	7.899,71
Saldo final	0,00			
<b>Fonte específica - IGD - SUAS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

FAVORÁVEL.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**

Objetivo: Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico

Atividade: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA: 61/2022

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**

Objetivo:

Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico

Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO: 61/2022

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11 e 3.1.90.04	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0400:0040:4111;	0040:0400	400,004	400,004
Saldo Atual:	1.925.248,35	278.206,08	177.177,52	358.136,95

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: 61/2022

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS****A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadono ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	45.442,44
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	45.442,44
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

FAVORÁVEL



**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 08/2021	47.075.512,41	65.126.460,40	69.092.347,79	
Poder Executivo	24.274.545,80	37.897.191,03	36.832.830,78	
Poder Legislativo				
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executivo	51,57%	58,19%	53,31%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(3) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	45.442,44	92.578,41	7.899,71	
Poder Legislativo				
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)				
Poder Executivo	24.319.988,24	37.989.769,44	36.840.730,49	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	51,66%	58,33%	53,32%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

Há cobertura financeira para a despesa constante no referido projeto.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08

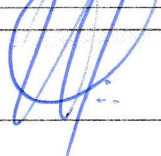
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 22 de Junho de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa



## Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - FUND. MED. HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA						
Órgão:	15	FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA				
Unidade:	01	Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC				
Proj./Ativ.	1.500	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA FMHHTC				
48	4.4.90.30.00.00.00.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	15.000,00
49	4.4.90.39.00.00.00.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	10.000,00
50	4.4.90.51.00.00.00.00	0040 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:						125.000,00
Proj./Ativ.	1.501	CONSULTA POPULAR - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE 01 GERADOR)				
63	4.4.90.52.00.00.00.00	4293 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						0,00
Proj./Ativ.	2.501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC				
1	3.1.90.04.00.00.00.00	0400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	Não	Sim	0,00	100.075,62
2	3.1.90.11.00.00.00.00	0400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSC	Não	Sim	0,00	170.000,00
3	3.1.90.13.00.00.00.00	0400 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	92.000,00
4	3.1.90.16.00.00.00.00	0400 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL C	Não	Sim	0,00	70.000,00
5	3.1.90.94.00.00.00.00	0400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	Não	Sim	0,00	6.036,04
6	3.1.91.13.00.00.00.00	0400 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	111.267,15
7	3.3.90.08.00.00.00.00	0400 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S	Não	Sim	0,00	44.126,97
8	3.3.90.14.00.00.00.00	0400 DIÁRIAS CIVIL	Não	Não	0,00	30.697,06
9	3.3.90.30.00.00.00.00	0400 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	119.309,23
10	3.3.90.33.00.00.00.00	0400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	0,00	4.252,90
11	3.3.90.35.00.00.00.00	0400 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	0,00	32.000,00
12	3.3.90.36.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	3.800,00
13	3.3.90.39.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	102.424,45
14	3.3.90.40.00.00.00.00	0400 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E C	Não	Não	0,00	4.000,00
15	3.3.90.46.00.00.00.00	0400 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	0,00	180.605,00
16	3.3.90.47.00.00.00.00	0400 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	Não	Não	0,00	11.370,06
17	4.4.90.39.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	30.000,00
18	4.4.90.51.00.00.00.00	0400 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	42.000,00
19	4.4.90.52.00.00.00.00	0400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.183.964,48
Proj./Ativ.	2.502	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS				
20	3.1.90.04.00.00.00.00	0400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	Não	Sim	0,00	716.472,59
21	3.1.90.11.00.00.00.00	0400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSC	Não	Sim	0,00	825.049,02
22	3.1.90.13.00.00.00.00	0400 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	186.206,08
23	3.1.90.16.00.00.00.00	0400 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL C	Não	Sim	0,00	113.322,05
24	3.1.90.94.00.00.00.00	0400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	Não	Sim	0,00	4.680,98
25	3.1.91.13.00.00.00.00	0400 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	117.204,15
26	3.3.90.08.00.00.00.00	0400 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S	Não	Sim	0,00	133.050,55
27	3.3.90.14.00.00.00.00	0400 DIÁRIAS CIVIL	Não	Não	0,00	1.000,00
28	3.3.90.30.00.00.00.00	0400 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	21.515,20
29	3.3.90.33.00.00.00.00	0400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	0,00	1.000,00
30	3.3.90.35.00.00.00.00	0400 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	0,00	32.000,00
31	3.3.90.36.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	5.000,00
32	3.3.90.39.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	45.164,42
33	3.3.90.40.00.00.00.00	0400 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E C	Não	Não	0,00	20.000,00
34	3.3.90.46.00.00.00.00	0400 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	0,00	177.531,95
35	4.4.90.30.00.00.00.00	0400 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	22.000,00

## Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - FUND. MED. HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA						
Orgão:	15	FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA				
Unidade:	01	Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC				
Proj./Ativ.	2.502	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS				
36	4.4.90.52.00.00.00.00	0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	17.970,00
					Total do Projeto/Atividade:	2.439.166,99
Proj./Ativ.	2.506	INCENTIVO PROGRAMA AÇÃO APOIO AOS HOSPITAIS				
37	3.1.90.04.00.00.00.00	4230 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	Não	Sim	0,00	20.000,00
38	3.1.90.11.00.00.00.00	4230 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSC	Não	Sim	0,00	34.439,07
39	3.1.90.16.00.00.00.00	4230 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL C	Não	Sim	0,00	20.000,00
40	3.3.90.14.00.00.00.00	4230 DIÁRIAS CIVIL	Não	Não	0,00	17.231,51
41	3.3.90.30.00.00.00.00	4230 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	30.555,15
42	3.3.90.33.00.00.00.00	4230 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	0,00	1.513,80
43	3.3.90.35.00.00.00.00	4230 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	0,00	33.000,00
44	3.3.90.36.00.00.00.00	4230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	2.000,00
45	3.3.90.39.00.00.00.00	4230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	35.306,87
46	3.3.90.40.00.00.00.00	4230 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E C	Não	Não	0,00	20.000,00
47	4.4.90.52.00.00.00.00	4230 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	42.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	256.046,40
Proj./Ativ.	2.507	CONVENIO 1308/2020 - CUSTEIO COVID				
51	3.1.90.04.00.00.00.00	4297 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	Não	Sim	30.000,00	0,00
52	3.3.90.30.00.00.00.00	4297 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	50.000,00	0,00
53	3.3.90.39.00.00.00.00	4297 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	20.000,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	0,00
Proj./Ativ.	2.510	APOIO A REDE HOSPITALAR - CONVÊNIO PROA Nº21/2000-0030220-9- ENFRENTAMENTO COVID-19				
58	3.3.90.30.00.00.00.00	4230 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	1,47
57	3.3.90.39.00.00.00.00	4230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	69,87
56	4.4.90.51.00.00.00.00	4230 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	43.772,08
61	4.4.90.52.00.00.00.00	4230 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	33.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	76.843,42
Proj./Ativ.	2.511	PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR - PROGRAMA ASSITIR				
60	3.1.90.04.00.00.00.00	4111 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	Não	Não	0,00	67.000,00
59	3.1.90.11.00.00.00.00	4111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSC	Não	Não	0,00	46.651,12
55	3.3.90.30.00.00.00.00	4111 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	80,36
54	3.3.90.39.00.00.00.00	4111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	0,30
62	4.4.90.52.00.00.00.00	4111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	3.069,27
					Total do Projeto/Atividade:	116.801,05
Proj./Ativ.	2.512	CUSTEIO MAC- TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUS 228/2019				
68	3.1.90.11.00.00.00.00	0400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSC	Não	Não	0,00	193.993,92
67	3.3.90.30.00.00.00.00	0400 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	1.784,51
64	3.3.90.39.00.00.00.00	0400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSC	Não	Não	0,00	70.240,38
65	4.4.90.51.00.00.00.00	0400 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	40.000,00

## Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade:</b> 1 - FUND. MED. HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA						
Órgão:	15	FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA				
Unidade:	01	Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC				
Proj./Ativ.	2.512	CUSTEIO MAC- TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUS 228/2019				
66	4.4.90.52.00.00.00.00	0400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	306.018,81
					Total da Unidade:	4.503.841,15
					Total do Órgão:	4.503.841,15
					Total da Entidade:	4.503.841,15
					Total Geral:	4.503.841,15

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

/ Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

**FMHHTC**



## **IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº61/2022**

**2022** a partir de 07/2022 (6 meses + 13º PROPORCIONAL)

### **Agente Administrativo**

VENCIMENTOS: R\$1.112,32 x 6 meses x 4=	R\$26.695,68
13º (média) =	R\$ 2.224,64
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 5.339,04
INSS (22%) =	R\$ 7.537,06

SUB TOTAL: **R\$41.796,42**

**2022** a partir de 07/2022

### **Função Gratificada RH**

VENCIMENTOS: R\$607,67 x 6=	<b>R\$3.646,02</b>
-----------------------------	--------------------

**TOTAL: R\$45.442,44**

**2023** a partir de 01/2023 (12 meses + 13º)

### **Agente Administrativo**

VENCIMENTOS: R\$1.112,32 x 12 meses x 4=	R\$53.391,36
13º (média) =	R\$ 4.449,28
INSALUBRIDADE: 20%	R\$11.568,13
INSS (22%) =	R\$15.269,93

SUB TOTAL: **R\$84.678,70**

**2023** a partir de 01/2023

### **Função Gratificada RH**

VENCIMENTOS: R\$607,67 x 13=	<b>R\$7.899,71</b>
------------------------------	--------------------

**TOTAL: R\$92.578,41**

Lavras do Sul, 22 de Junho de 2022.

FUND. MED. HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS - 40  
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mensal  
Maio de 2022

CÓDIGO 252 NOME DO FUNCIONÁRIO BARBARA TEIXEIRA DO CARMO MONTEIRO ORGANOGRAMA 01.00 NÍVEL: PADRÃO 02 CLAS/REF: A - 01

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
1	HORAS NORMAIS	165,00	1.112,32	
12	INSALUBRIDADE 20%	20,00	222,46	
24	HORAS EXTRAS 100%	10,00	134,83	
126	SALÁRIO FAMÍLIA NORMAL	2,00	112,94	
50	I.N.S.S.	9,00		114,08
188	DESCONTO VALE ALIMENTACAO FMHHTC	14,95		14,95

TOTAL DE VENCIMENTOS 1.582,55  
TOTAL DE DESCONTOS 129,03

Líquido creditado na conta 3505499502

VALOR LÍQUIDO → 1.453,52

1ª via

SALÁRIO BASE	SAL CONTR INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	FAIXA
1.112,32	1.469,61	0,00	0,00	1.355,53	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

**FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	22/06/22
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 7
FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA	2022

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício de 2022		
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	1	2022	2023	2024
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

0040 ASPS 0400 ASPS e 4111 PROGRAMA ASSISTIR	Legenda: SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ASPS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHC INCENTIVO PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA ASSISTIR	0040 = AÇÕES E
---	---	----------------

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		2022	2023	2024
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas				
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas		40	3.646,02	7.899,71
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
<b>Fonte 001046 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0020 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	3.646,02	7.899,71	7.899,71
Medidas compensatórias	0,00	3.646,02	7.899,71	7.899,71
Saldo final	0,00			
<b>Fonte específica - IGD - SUAS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

FAVORÁVEL.

*Recebido em  
25.07.22  
Jenifer*



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objetivo:  
 Atividade: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA: **62/2022**

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objeto:  
 Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO: **62/2022**

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11 e 3.1.90.04	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0400:0040:4111;	0040:0400	400.004	400.004
Saldo Atual:	1.925.248,35	278.206,08	177.177,52	358.136,95

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **62/2022**

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	3.646,02
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	3.646,02
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

FAVORÁVEL

IV - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 08/2021	47.075.512,41	65.126.460,40	69.092.347,79	
Poder Executivo	24.316.342,22	37.981.869,73	36.832.830,78	
Poder Legislativo				
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executivo	51,57%	58,19%	53,31%	
Poder Legislativo	0,00	0,00		
(3) Acrescimo nos gastos				
Poder Executivo	3.646,02	7.899,71	7.899,71	
Poder Legislativo				
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4)				
Poder Executivo	24.319.988,24	37.989.769,44	36.840.730,49	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	51,66%	58,33%	53,32%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

B) ENDIVIDAMENTO				
	2021	2022	2023	
(1) Receita Corrente Líquida Prevista				
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista				
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00	
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida				
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00	
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00	

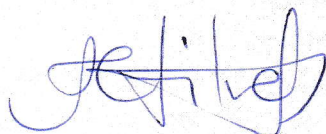
**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

Há cobertura financeira para a despesa constante no referido projeto.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



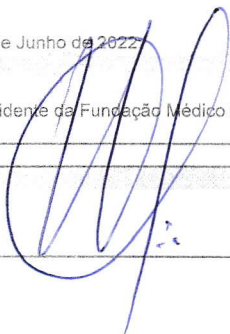
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

O Presidente da FMHHTC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 22 de Junho de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

/ Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhte@hotmail.com

**FMHHTC**



## **IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº62/2022**

**2022** a partir de 07/2022

Função Gratificada RH

VENCIMENTOS: R\$607,67 x 6=

**R\$3.646,02**

**2023** a partir de 01/2023

Função Gratificada RH

VENCIMENTOS: R\$607,67 x 13=

**R\$7.899,71**

**2024** a partir de 01/2024

Função Gratificada RH

VENCIMENTOS: R\$607,67 x 13=

**R\$7.899,71**

Lavras do Sul, 25 de Julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Lei nº 3.539, 30 de julho de 2018.

“Estabelece o Plano de Carreira da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cria o Cargo de Médico e revoga as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14”.

Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Servidor Público da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa é integrado pelos seguintes quadros:

- I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II – Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes;

III – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV – Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

## CAPÍTULO II

### CATEGORIAS FUNCIONAIS E PADRÕES DE VENCIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

## SEÇÃO I

### Das categorias Funcionais

Art. 3º O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	16	01
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	06	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	04
ENFERMEIRA	08	05
FARMACÉUTICA	01	05
NUTRICIONISTA	01	05
MÉDICO	07	06

## SEÇÃO II

### Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º Especificações de categoria funcional para efeitos desta Lei é a diferenciação de cada uma, relativa às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I - Denominação da categoria funcional;
- II - Descrição sintética e analítica das atribuições.
- III - Padrão de vencimento;
- IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
- V - Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;
- VI - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o ANEXO I, que é integrado.

## SEÇÃO III

### Do Recrutamento de Servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 6º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do município.

Art. 7º O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na Classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

#### SEÇÃO IV

##### Do Treinamento

Art. 8º A administração municipal promoverá treinamento aos seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades de diversos órgãos.

Art. 9º O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio município, atendendo as necessidades verificadas, e externas quando executado por órgãos ou entidades especializadas.

#### SEÇÃO V

##### Da Promoção

Art. 10 A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 11 Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

§ 1º A classe "A" corresponde ao valor inicial da carreira, o qual é majorado em 10%, 25% e 35%, respectivamente conforme o servidor for ascendendo às classes "B", "C" e "D".

§ 2º O valor inicial da carreira é o correspondente a cada classe, relativamente a cada padrão de vencimento é indicado pela tabela constante no Inciso I do art. 24 desta Lei.

Art. 12 Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 13 As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 14 O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I- Quatro anos para a classe "B";
- II- Cinco anos para a classe "C";
- III- Seis anos para a classe "D".

Art. 15 Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio todo servidor tem merecimento para se promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência.
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 16 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II - As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
- III - As licenças para tratamento de saúde em pessoas da família.

Art. 17 A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas**

Art. 18 É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

N.º CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe do Faturamento	3,1
01	Chefe de Enfermagem	3,2
01	Tesoureiro	3,3
01	Assessor da Presidência	1,1 (NR)
01	Presidente	1,2

Art. 19 O código de identificação estabelecido para o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - o primeiro elemento indica o provimento que se processará sob a forma de:

- a) Cargo em comissão quando representado pelo dígito 1 (um).
- b) Função gratificada quando representada pelo dígito 3 (três).

II - O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

Art. 20 O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único: A função gratificada de tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 21 As atribuições dos titulares dos cargos em comissão e função gratificada são as correspondentes a condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 22 A carga horária para os cargos em comissão será de trinta e três horas semanais.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Tabelas de Pagamentos dos Cargos e Funções Gratificadas

Art. 23 O vencimento inicial da carreira é o correspondente a cada classe, especificamente em relação aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, e o valor dos cargos em comissão e das funções gratificadas, relativamente a cada padrão, são os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

I – Cargos de provimento efetivo:

<b>PADRÃO</b>	<b>CLASSE A</b>	<b>CLASSE B</b>	<b>CLASSE C</b>	<b>CLASSE D</b>
01	R\$ 660,53	R\$ 726,58	R\$ 825,66	R\$ 891,72
02	R\$ 853,83	R\$ 939,21	R\$ 1.067,29	R\$ 1.152,67
03	R\$ 886,04	R\$ 974,64	R\$ 1.107,55	R\$ 1.196,15
04	R\$ 1.063,28	R\$ 1.169,61	R\$ 1.329,10	R\$ 1.435,43
05	R\$ 1.272,70	R\$ 1.399,97	R\$ 1.590,88	R\$ 1.718,14
06	R\$ 6.300,00	R\$ 6.930,00	R\$ 7.875,00	R\$ 8.505,00

II – Cargos de provimento em Comissão:

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01	R\$ 2.126,89
02	R\$ 2.384,02

III – Funções Gratificadas:

<b>PADRÃO</b>	<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>
01	R\$ 264,89
02	R\$ 397,34
03	R\$ 531,75
04	R\$ 1.063,61

Parágrafo Único – O valor dos vencimentos das classes “B”, “C” e “D”, nos termos do artigo 12 desta Lei, é definido pelo acréscimo, respectivamente, de 10%, 25% e 35% sobre o valor dos vencimentos da classe “A”, que corresponde ao inicial da carreira.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 24 Fica extinto o cargo de auxiliar de enfermagem, o qual permanecerá existindo enquanto houver ao menos um auxiliar de enfermagem no quadro de servidores da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.


Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



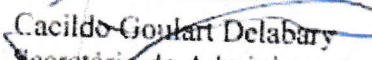
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n.º 3.262/13, 3.344/14 e 3.362/14.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 30 de julho de 2018.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Administração